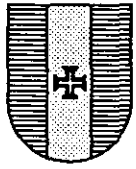


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 118

Quarta- feira, 13 de Outubro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 967/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 4 5575 017\$.

Resolução nº. 968/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 2 233 831\$.

Resolução nº. 969/93:

Atribui um subsídio ao pianista Sequeira da Costa, no montante de 4.761.795\$.

Resolução nº. 970/93:

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento da Região.

Resolução nº. 971/93:

Atribui um subsídio a diversos proprietários de casas típicas do concelho de Santana.

Resolução nº. 972/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8 744 573\$.

Resolução nº. 973/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7 876 209\$.

Resolução nº. 974/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 235 014\$.

Resolução nº. 975/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 5 246 793\$.

Resolução nº. 976/93:

Concede aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Ldª.

Resolução nº. 977/93:

Atribui um subsídio à Delegação do INATEL, no montante de 1 200 000\$.

Resolução nº. 978/93:

Dispensa da realização de concurso público e limitado e consulta a três entidades o OPEN DA MADEIRA DE GOLFE.

Resolução nº. 979/93:

Atribui um subsídio à S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A., no montante de de 43.971.844\$.

Resolução nº. 980/93:

Atribui um subsídio à HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LDA., no montante de de 18.763.636\$.

Resolução nº. 981/93:

Autoriza a aquisição com dispensa de oferta pública de um prédio rústico localizado nos Sítios Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes - Caniço.

Resolução nº. 982/93:

Autoriza o pagamento à «LISNAVE - ESTALEIROS NAVAIS DE LISBOA, S.A.» , do montante de 68.658.403\$.

Resolução nº. 983/93:

Rectifica a Resolução nº. 901/93, de 2 de Setembro.

Resolução nº. 984/93:

Adjudica a execução das obras de ampliação da Marina do Funchal à sociedade denominada "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.".

Resolução nº. 985/93:

Autoriza a celebração de um adicional ao Protocolo de Cooperação sobre o Programa "POSEIMA/ARTESANATO".

Resolução nº. 986/93:

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos do projecto de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 987/93:

Atribui um subsídio à Aldeia do Padre Américo, no montante de 86.625\$.

Resolução nº. 988/93:

Atribui um subsídio ao Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, no montante de 135 525\$.

Resolução nº. 989/93:

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 467.400\$.

Resolução nº. 990/93:

Aprova a minuta do contrato de assistência técnica a prestar no âmbito da vitivinicultura, pela sociedade denominada "WINEMARK WINE PROMOTIONS & VINEYARD DEVELOPMENT COMPANY, LIMITED".

Resolução nº. 991/93:

Nomeia o conselho directivo do IDRAM - INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Resolução nº. 992/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 2-C, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS E.E.R.R. Nº. 101 (TROÇO CRUZ DE CARVALHO - LOMBADA) - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL (RESTABELECIMENTO 1 C).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 967/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 1, do artº. 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4 575 917\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C. M. da Achada do Gramacho - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria I0; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 968/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 2 233 831\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Adaptação e Fins Turísticos das Grutas de São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria I0; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão II; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local)

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 969/93

Considerando todo o empenho manifestado pelo Governo Regional da Madeira e pelo Mestre Sequeira Costa, no sentido da realização nesta Região Autónoma, do 13º. Concurso Internacional Vianna da Motta;

Considerando que, circunstâncias supervenientes e alheias à vontade das partes, vieram alterar o acordo inicialmente celebrado entre elas, frustrando, deste modo, a realização nesta Região desse importante evento cultural;

Considerando que o Mestre Sequeira Costa, na expectativa da realização desse concurso, efectuou diversas despesas com a sua preparação, que discriminadamente já quantificou em u.s. dólares 28.597.65;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir ao pianista Sequeira da Costa, ao abrigo do disposto no artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio no montante de 4.761.795\$00, a converter, ao câmbio de hoje (166.51), na quantia de u.s. dólares 28,597.65 - valor efectivo do subsídio - autorizando a sua transferência bem como a correcção do montante em escudos em função do câmbio do dia em que a mesma se efectivar.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Sec. 06, Cap. 03, Div. 00, Subd. 00, Clas. Econ. 04.04.02..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 970/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 106.490.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 970/93

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão	Código	Alínea				
01			01			02-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA		
			01.01			Gabinete Regional e serviços de apoio		
			01.01.01		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.06		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.10		1.01.0	Pessoal dos quadros	6 500	
			01.01.11		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	900	
						Subsídio de refeição	700	
						Subsídio de férias e de Natal	1 000	
02			01			Delegação do Governo Regional em Porto Santo		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.03		1.01.0	Pessoal dos quadros	4 686	
			01.01.06		1.01.0	Pessoal contratado a prazo	150	
			01.01.10		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	873	
			01.01.11		1.01.0	Subsídio de refeição	363	
			01.02			Subsídio de férias e de Natal	1 033	
			01.02.05			Abonos variáveis ou eventuais		
				B	1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.03			Subsídio de insularidade	2 273	
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	1 872	
						07-SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE		
01			01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.11		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.03			Subsídio de férias e de Natal	6 000	
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	6 400	
02			01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			01.03			Despesas com o pessoal		
			01.03.04		8.03.3	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	29 200	
04			01			Direcção Regional de Estradas		
			01.01			Despesas com o pessoal		
			01.01.10		8.05.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.11		8.05.0	Subsídio de refeição	7 000	
			01.03			Subsídio de férias e de Natal	8 000	
			01.03.04		8.05.0	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	29 540	
						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01			06			Gabinete do Secretário Regional		
			06.01		1.01.0	Outras despesas correntes		
						Dotação provisional		106 490
TOTAL							106 490	106 490

Resolução nº. 971/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril - atribuir um subsídio de 60 000\$00 a cada um dos proprietários de casas típicas do concelho de Santana a seguir discriminados, dado o interesse cultural e turístico na conservação das características dessas habitações:

FREGUESIA DE SANTANA

Sítio da Igreja:

-Maria Virgínia Bazenga Andrade.

Sítio do Parlatório:

-Maria da Conceição Martins.

Sítio do Pico António Fernandes:

-Ana Pereira.

Sítio de Santo Antonio:

-António de Freitas Júnior.

Sítio da Fonte da Pedra:

-Maria Marques

-Celeste Marques da Silva

Sítio da Achada do Gramacho:

-Maria Isabel Andrade Freitas Silva.

FREGUESIA DE S. JORGE

Sítio do Pé do Pico:

-Alice Figueira de Sena.

Sítio do Pico:

-Inácio Rodrigues da Silva

-José de Aguiar.

Sítio da Ribeira Funda:

-Ana Paula Gomes Rodrigues.

Sítio da Achada Grande:

-Filomena Vieira Barradas

-Manuel Gomes de Freitas.

Sítio do Farrobo

-Manuel Eugénio de Andrade.

Estes subsídios têm cabimento na Sec. 06, Cap. 50, Div. 16, Subdiv. 00, Clas. Econ. 04.03.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 972/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 8 744 573\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Acesso aos Horários do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50;

Divisão 13; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 973/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 7 876 209\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 974/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril, a importância de 235 014\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. que liga a E.R. aos Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 975/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5 246 793\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 13; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 976/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda", para garantir uma operação de crédito no montante de 25. 000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do

Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar para o ano de 1993.

Ficam revogadas as Resoluções n.ºs. 535/93 e 537/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 977/93

Na sequência do protocolo existente entre o Governo Regional e o INATEL, que prevê o apoio da Região às actividades de carácter recreativo, cultural e desportivo desenvolvidas pela Delegação na Madeira daquele Instituto, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu atribuir à Delegação do INATEL um subsídio no valor de 1 200 000\$00.

Este subsídio tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 978/93

Considerando o grande empenho e o apoio da Região Autónoma da Madeira (RAM) na construção do Campo de Golfe da Madeira, no Santo da Serra, estrutura que muito veio valorizar a oferta turística desta Região;

Considerando que a melhor forma de promover o referido Campo de Golfe e a própria RAM é através da realização de grandes eventos com repercussão internacional;

Considerando que, na sequência dos factos atrás mencionados, foi decidido apoiar a empresa TOPGOLFE - Empreendimentos Turísticos, Ld.º., na realização do OPEN DA MADEIRA DE GOLFE - torneio de abertura da época do Circuito Europeu de 1994, o qual terá lugar de 12 a 16 de Janeiro de 1994, no citado Campo de Golfe;

Considerando que o aludido torneio, devido à sua projecção e envergadura, terá grande difusão televisiva a nível nacional e internacional, nomeadamente através da EUROSPORT;

Considerando que, naquele evento, estarão presentes representantes da imprensa escrita especializada, nacional e estrangeira, que também vão contribuir para a divulgação do acontecimento e, por conseguinte, deste destino turístico;

Considerando, finalmente, que o mencionado torneio de golfe é uma organização apenas a cargo da empresa TOPGOLFE;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

1. Ao abrigo da alínea e) do n.º. 1 e do n.º. 2 do artigo 15.º, e do n.º. 2 do artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º. 4/93/M, de 26 de Abril, autorizar a dispensa de concursos público e limitado, bem como a dispensa de consulta a três entidades, relativamente à realização do OPEN DA MADEIRA DE GOLFE - torneio de abertura da época do Circuito Europeu de 1994, que ocorrerá de 12 a 16 de Janeiro de 1994, no Campo de Golfe da Madeira, no Santo da Serra.

2. Patrocinar, nos termos legais, a realização do supracitado

torneio pela empresa TOPGOLFE - Empreendimentos Desportivos, Ld.º., com a importância de 84.000.000\$00 (IVA incluído à taxa de 12%).

Esta despesa tem cabimento no orçamento para 1994, conforme a Portaria n.º. 219/93, publicada no Jornal Oficial n.º. 109, I Série, de 93-09-22.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 979/93

Considerando que a SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., tem empreendido acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, através de meios publicitários a nível nacional e no estrangeiro.

Considerando que a SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., na qualidade de concessionária, é a entidade melhor vocacionada para levar a cabo tais acções, nomeadamente estabelecendo os contactos e outorgando nos respectivos contratos publicitários, em diversas publicações portuguesas e estrangeiras.

Considerando a importância que têm as acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, para o desenvolvimento sócio-económico desta Região.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Conceder ao abrigo do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º. 4/93/M, de 26 de Abril à SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., um subsídio no valor de 43.971.844\$00, destinado à comparticipação nas despesas inerentes às acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, efectuadas através de meios publicitários.

Tal despesa tem cabimento na Sec. 09 - Cap. 50 - Div/ Subdiv. 01.02. - Cód. 05.01.01 - A).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 980/93

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, ao abrigo do disposto no art.º. 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º. 4/93/M, de 26 de Abril, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio no montante de 18.763.636\$00, referente aos meses de Agosto e Setembro de 1993, à "Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada".

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Sec. 09, Cap. 04, Div. 00, Subdiv. 00, Cód. Classif. Econ. 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 981/93

Considerando que o sector do Artesanato e em especial o dos vimes, desempenha um papel determinante para a economia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Artesanato dos Vimes é factor essencial para a estabilidade do emprego das populações da freguesia da

Camacha;

Considerando que é necessário e urgente proceder à reestruturação do sector;

Considerando que o Governo Regional pretende, para o efeito, construir um Centro de Apoio ao Artesanato dos Vimes da Madeira a instalar na freguesia da Camacha, para o que se torna necessária a aquisição de um prédio rústico que permita tal instalação;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., é proprietário de um prédio rústico, com 60.140 m², localizado no Sítio da Nogueira, Camacha;

Considerando que tal prédio se encontra disponível e reúne as melhores condições, naquela zona, para a instalação do Centro de Apoio acima referido;

Considerando, ainda, que o Governo Regional da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira, promoveu, em Outubro de 1992 uma OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE SOLOS;

Considerando, que o BANIF concorreu à referida oferta pública com a apresentação do acima identificado prédio;

Considerando que o Instituto de Habitação da Madeira optou, então, pela aquisição de um outro prédio;

Considerando que a construção do mencionado Centro de Apoio é da maior urgência, não só pelas necessidades de proceder à modernização e reestruturação de que o sector dos vimes carece, mas também para que de forma oportuna possa aceder aos fundos comunitários postos à disposição desta Região Autónoma através do Programa POSEIMA.

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, a proceder à aquisição, com dispensa de oferta pública, ao "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", do prédio rústico, com a área de 60.140m², localizado nos Sítios Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes - Caniço, pelo preço de 120.280.000\$00.

2 - Autorizar a celebração pela Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa do contrato-promessa de compra e venda relativo à aquisição a que se refere o número anterior desta resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 982/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a efectuar o pagamento à Lisnave - Estaleiros Navais de Lisboa, S.A., da importância de 68.658.403\$00, referente à docagem do Navio Pirata Azul e correspondentes juros de mora, de acordo com a legislação aplicável, em cumprimento do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 9 de Janeiro de 1993.

2 - A presente despesa será suportada pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, através da rubrica 02.03.10-B - Outros Serviços - Outros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 983/93

Pela Resolução nº. 901/93, de 2 de Setembro de 1993, do Conselho de Governo, foi transferido para o Corpo Voluntário de Salvadores Náuticos - SANAS, a quantia de 1.000.000\$00, para participação nas despesas com a regularização, manutenção e segurança das Praias Formosa e do Toco, na época balnear de 1 de Junho a 30 de Setembro de 1993.

Por lapso, foi dado cabimento a esta despesa na rubrica 04.03.02-A do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu proceder à seguinte alteração à Resolução nº. 901/93, de 2 de Setembro:

Onde se lê: "Esta despesa tem cabimento na rubrica 04.03.02-A do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos", deve ler-se: "Esta despesa tem cabimento na rubrica 04.03.01-A do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 984/93

Tendo em consideração o relatório da Comissão de Apreciação às propostas presentes ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a empreitada das obras de ampliação da Marina do Funchal.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

1 - Adjudicar, de acordo com o relatório da Comissão de Análise, a execução da empreitada das "obras de ampliação da Marina do Funchal" à empresa "Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.", pelo valor de 49.418.665\$00, acrescido do IVA à taxa legal, e no prazo de dois meses, por ser a proposta financeiramente mais vantajosa.

2 - Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato para a execução dos correspondentes trabalhos, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa e a "Etermar - Empresa de obras Terrestres e Marítimas, S.A.",

3 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 07.01.04-A, Ampliação da Marina do Funchal, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 985/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM) a celebrar com o Instituto do Comércio Externo de Portugal (ICEP) o "Adicional ao Protocolo de Cooperação sobre o Programa POSEIMA/ARTESANATO", bem como a efectuar as despesas nele previstas e relativas ao ano de 1993, no valor de 145.000.000\$00.

O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do IBTAM, através da rubrica 04.01.03 - Transferências Correntes - Serviços Autónomos - ICEP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 986/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

1 - Aprovar o "Projecto de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal, de acordo com os pareceres favoráveis das Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa e de Agricultura, Florestas e Pescas, anexos à presente resolução e que dela fazem parte integrante.

2 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete da Zona Franca da Madeira, a proceder à abertura de Concurso Público Internacional para adjudicação da empreitada de "Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal.

3 - Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos do respectivo concurso, anexos à presente resolução.

4 - O presente encargo será suportado pela Sec. 09, Cap. 50, Div/subdiv. 01.01, Cod. 07.01.04..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 987/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Aldeia do Padre Américo um subsídio eventual no valor de 86.625\$00 ao abrigo do artigo 20º. do decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, destinado à comparticipação nas despesas com a organização de uma colónia de férias no Porto Santo, para crianças e jovens.

A referida despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 988/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

1 - Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a atribuir ao Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio mensal com base nos valores legais definidos para a valência Actividade de Tempos Livres, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 1993.

2 - O valor do subsídio mensal é de 2.085\$00 por utente num máximo de 65 utentes, num montante global de 135.525\$00.

3 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 989/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu:

1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, um subsídio eventual no valor de 467.400\$00, ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, para comparticipação nas despesas com Cursos de Qualificação Profissional.

2 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 990/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu :

Aprovar a minuta do contrato de assistência técnica a prestar no âmbito da vitivinicultura, em que é adjudicatária a sociedade denominada "WINEMARK WINE PROMOTIONS & VINEYARD DEVELOPMENT COMPANY, LIMITED" e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional de Agricultura Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 991/93

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº. 19/93/M de 17 de Setembro criou o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM);

Considerando ainda que nos termos do artigo 4º. do citado diploma o Conselho Directivo do IDRAM, é constituído por um presidente e por dois vogais, a nomear pelo Conselho do Governo Regional, os quais são equiparados para todos os efeitos, respectivamente a Director Regional e a Director de Serviços.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

1 - Nomear para o cargo de Presidente do Conselho Directivo do IDRAM o Dr. Francisco José Vieira Fernandes.

2 - Nomear para o cargo de vogais do Conselho Directivo do IDRAM, o Dr. Horácio Miranda de Ornelas Bento de Gouvêa e o Prof. Jaime Pereira Lima Lucas.

3 - As presentes nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço nos termos do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio e produzem efeitos a partir de 2 de Outubro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 992/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Setembro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 2 - C, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS E.E.R.R. nº. 101 (TROÇO CRUZ DE CARVALHO - LOMBADA) - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL (RESTABELECIMENTO 1 C)", em que são expropriados Manuel Ponte da Costa e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 56\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"